

sem castigo; mas p.^a outra vez ele, e todos devem apresentar-se nesta Cidade no primr.^o de cada mez de Julho, e todas as vezes q' se mandarem comparecer nesta Cidade, ou onde se lhes determinar. Deos g.^e a Vm.^{ce}.

S. Paulo a 17 de 8br.^o de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //.

**P.^a o Cap.^m de Cavalr.^a Aux.^{ar} da Freg.^a do Facão
Joam Gomes de Siqueyra.**

Vejo a carta de Vm.^{ce} datada em 25 do mez passado, e visto q' o Aux.^{ar} Fran.^{co} X.^{er} Leyte allegou as falças causas, q' Vm.^{ce} me faz ver, p.^a a baixa, Vm.^{ce}, nam obst.^e qualquer Portaria minha, lhe declare Praça, e o puxe ao serviço. Mais algúa couza merecia elle pela arguiçam, q' Vm.^{ce} me repete no fim de sua carta, porem como o falecido Sarg.^{to} Mor Cherem lhe comprou o cavallo, e lho pagou, e depois lhe mandou publicam.^{te} pedir o recibo por Jozé Alz. de Olivr.^a, e com efeito lho passou, bastará p.^a castigo delle a vergonha de se ver convencido, e desmentido do sobred.^o modo publico. Deos g.^e a Vm.^{ce}.

! S. Paulo a 17 de 8br.^o de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**P.^a o Cap.^m Antonio Luiz de Moraes Pissarro
= Em Mogy merim.**

Vejo a carta de Vm.^{ce} datada em 9 do corrente mez. No q' respeita aos Soldos vencidos em se irem tirar os escravos do poder do executado Devedor do R.^{do} P.^e Jozé Joaquim, deve pagallos o mesmo Devedor executado, q' deo cauza a ellas; e isto mesmo sirva de norma p.^a semelhantes cazos, pois sempre sam os Reos, contra q.^m se fazem as diligencias.

